

**D.R. DO DESPORTO**  
**Aditamento n.º 160/2011 de 30 de Dezembro de 2011**

**1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Patinagem do Pico, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local, na modalidade de Patinagem, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 127 de 5/07/2011, com o n.º 193, o valor previsto para a formação formal de agentes desportivos não praticantes foi ajustado face ao limite máximo definido para a modalidade em 2011;

Considerando o consenso das Associações relativamente às prioridades das ações a realizar, sendo que a primeira prioridade foi o curso de treinadores e a segunda, a dividir em partes iguais caso existisse algum remanescente, o curso de árbitros a organizar pela Associação de Patinagem do Pico e pela Associação de Ponta Delgada;

Considerando que após a análise do relatório de participação da Associação de Patinagem da Ilha Terceira no curso de treinadores verificou-se a existência de um remanescente de € 334,00

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, conjugado com o conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, ou segundo outorgante, representada por Paulo Jorge Silva Nunes, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa n.º 193, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 127 de 5/07/2011, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 63.316,50, conforme o programa apresentado pela APP, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 10.056,32.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - .....

2.2 - .....

2.3 - € 1.355,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada ação.

23 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*.